



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nro 951/94

"Autoriza contratação de Maestro para a Corporação Musical Santa Cecília e contém outras providências".

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme o artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica, professor de música para a Corporação Musical Santa Cecília.

Parágrafo Único - Critérios para a contratação:

a) - O músico deverá ser credenciado pela Ordem dos Músicos no âmbito Estadual ou Federal;

b) - o prazo de contratação será de 01 (um) ano.

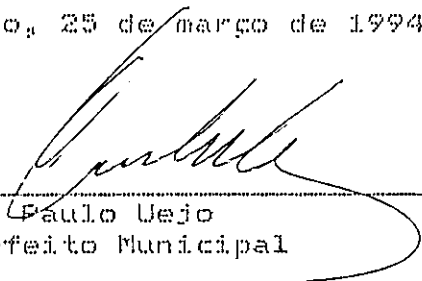
c) - os proventos serão equivalentes ao símbolo 23 do nível 03 do Plano de Carreira, reajustáveis nas mesmas épocas e percentuais concedidos aos servidores municipais;

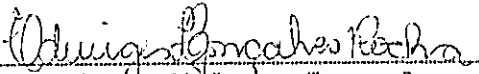
Art. 2o - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 25 de março de 1994.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal